

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03/08/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 067/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Frei Ludovico, nº 750, Coimbra, Benjamin Constant-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.243.978/0001-35

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 3415-5167

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0403.2314

**PROCESSO Nº:** 08216/2022-94

**ATIVIDADE:** Pontes, viadutos e elevados

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Monte da Redenção, Município de Benjamin Constant-AM.

### Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-1	70°0'16.91" W	04°22'54.65" S	P-3	70°0'16.77" W	04°22'55.03" S
P-2	70°0'16.89" W	04°22'55.03" S	P-4	70°0'16.79" W	04°22'54.65" S

**FINALIDADE:** Autorizar a construção de uma Ponte de Estrutura Mista (concreto e metálica), as margens do Igarapé São João, em uma área total de 0,0044 ha, no município de Benjamin Constant-AM,

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO

### Atenção:

- Esta licença é composta de 22 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

03 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 067/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 08216/2022-94**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
8. Comunicar imediatamente ao IPAAM, o início da realização dos serviços de **Construção de uma ponte de concreto armado, localizada na Rua Monte da Redenção no município de Benjamin Constant/AM.**, assim como qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
9. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM;
10. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
11. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra;
12. Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento do corpo d'água na área de influência direta do empreendimento;
13. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
14. Os documentos ambientais gerados por força do contrato a ser firmado entre a interessada e a executora da obra, deverão ser submetidos à apreciação deste IPAAM para anuência;
15. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM;
16. Qualquer alteração no projeto apresentado a este IPAAM deverá ser submetida a uma nova apreciação.
17. Apresentar a este IPAAM, **semestralmente**, relatório da destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade licenciada;
18. Apresentar **trimestralmente** a este IPAAM, ao decorrer das intervenções, o Relatório Técnico de Obras, informando sobre os status da obras, cronograma atualizado e fotos devidamente datadas e Georreferenciada, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
19. Apresentar **anualmente**, Relatório Técnico de Monitoramento de Controle de Processo Erosivos e Relatório de Monitoramento das Águas, com monitoramento **semestral**, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
20. Apresentar a este IPAAM, **ao final das intervenções**, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.
21. Apresentar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** a este IPAAM, os seguintes itens.
  - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico (conforme Termo de Referência IPAAM), atualizado;
  - b) Memorial de Cálculo da Ponte – Dimensionamento Estrutural.
22. Assinar, no **prazo de 90 (noventa) dias**, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP